

**LEI NÚMERO 5809**

De 25 de abril de 2002

Projeto de Lei nº 047/02

Autor: Vereador Jurandi Reis de Oliveira

Autoriza a instalação e funcionamento de um estabelecimento com o ramo de atividade "Comércio Varejista de Gás – GLP – Classe III", em trecho de via que indica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:**

**Artigo 1º-** Fica autorizada a instalação e funcionamento de um estabelecimento com o ramo de atividade "Comércio Varejista de Gás – GLP – Classe III", na Avenida Antonio Honório Real, esquina com a Rua Lino Morganti, desta cidade.

**Artigo 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**VALDERICÓ JÓE**  
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**LEI NÚMERO 5809**

**De 25 de abril de 2002**

**Projeto de Lei nº 047/02**

**Autor: Vereador Jurandi Reis de Oliveira**

Autoriza a instalação e funcionamento de um estabelecimento com o ramo de atividade "Comércio Varejista de Gás - GLP - Classe III", em trecho de via que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a instalação e funcionamento de um estabelecimento com o ramo de atividade "Comércio Varejista de Gás - GLP - Classe III", na Avenida Antonio Honório Real, esquina com a Rua Lino Morganti, desta cidade.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).

**VALDERICO JÓE - Presidente**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral**

Arquivada em livro próprio.

**PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "FOLHA DA CIDADE"**

Sexta-feira, 26 de abril de 2002.-